



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015, QUE FAZEM ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, Adm. ROBERTO CARVALHO CARDOSO, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.514.967 e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.835/0001-20, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por CLAUDIO MALAMUD, portador da cédula de identidade RG nº 3.850.936–SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 689.179.968-68, com sede na Rua Eça de Queiroz, 710 Vila Mariana- São Paulo-SP- CEP 04011-033, neste ato representada pelo representante legal doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e firmado esse **TERMO ADITIVO**, decorrente da Adesão de Ata SRP do Pregão nº 27/2014 da Superintendência de Administração no Estado de São Paulo/SP, da Secretaria Geral da Administração, do Processo nº 28/2015, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que cuida da prestação de serviços contínuos, as partes resolvem de comum acordo prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato decorrente de Adesão de Ata do Pregão nº 27/2014, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de fornecimento de bebidas quentes com maquinário, instalação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de autosserviço, automática, "self-service" novas de café e bebidas quentes, com



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

fornecimento de insumos, e reajustar o valor inicialmente acordado, de acordo com o índice IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O 1º Termo Aditivo será reajustado com base na variação apresentada pelo índice IGP-M (FGV) do período, cujo percentual do período é de 11,6509000%, reajustando o valor por doses para R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) com estimativa de consumo de 4.000 doses mensais, conforme tabela apresentada abaixo.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2015
Data final	07/2016
Valor nominal	R\$ 0,78 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1165090
Valor percentual correspondente	11,6509000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,87 (REAL)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de **04.09.2016 a 03.09.2017**.



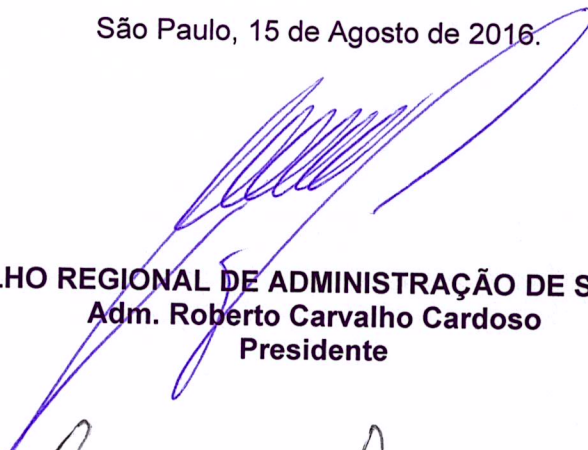
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio celebrado entre as partes.


E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato CT/0021/2015, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

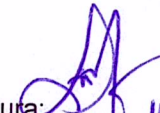
São Paulo, 15 de Agosto de 2016.


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
Adm. Roberto Carvalho Cardoso
Presidente


PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Tamiris Silva Santoro de Jesus
RG: 608269913
CPF: 01397830590

Assinatura: 
Nome: Eliana Helena Sora
RG: 11.267.696-0
CPF: 045.803.518-02